



LEI MUNICIPAL Nº 2222/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através de Superávit Financeiro de recursos vinculados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 31.461,72 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração Geral

01 – Administração S.M.A.G

041220005.2.004000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.30.00.00 – 3.3.076 – Material de Consumo1.053,07

05 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

103020015.2.010000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00.00 – 3.3.495 – Vencimentos e Vantagens Fixas10.362,24

3.3.90.30.00.00 – 3.3.495 – Material de Consumo1.253,91

3.3.90.30.00.00 – 3.3.328 – Material de Consumo2.002,27

3.3.90.30.00.00 – 0.3.308 – Material de Consumo 206,62

3.3.90.30.00.00 – 3.3.497 – Material de Consumo117,69

3.3.90.39.00.00 – 0.3.303 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica301,87

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

01 – Administração S.M.E.C.E.

123610020.2.019000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – 0.3.103 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica742,19

3.3.90.30.00.00 – 0.3.104 – Material de Consumo6,09

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

02 – FUNDEF/FUNDEB

123610020.2.024000 – FUNDEB 60%

3.1.90.13.00.00 – 0.3.101 – Obrigações Patronais3.720,02

123610020.2.025000 – FUNDEB 40%

3.1.90.13.00.00 – 0.3.102 – Obrigações Patronais11.494,04

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V

264510031.1.009000 – Obras de Circulação

4.4.90.93.00.00 – 3.3.777 – Indenizações e Restituições201,71

Total31.461,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (0xx46) 252-8000

E -mail: Cleve@rpinet.com.br

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Art. 2º - Para dar cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 31.461,72.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2009.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal